

## PREFEITURA DE ALEGRETE **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

## **LEI N° 6775, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Concede Aumento Real aos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

## O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento) a título de ganho real a serem acrescidos aos vencimentos, incluídas as parcelas incorporadas, e proventos dos Servidores do quadro de provimento Efetivo e Cargos em Comissão do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 15 de janeiro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral Prefeito de Alegrete Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco Secretário de Administração